



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.704/2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Candói-PR, usuários dos SCFV, integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir:

Grupo	Item	Código	Nome	Qtde	Un
01	1	42143	Diária de motorista com pernoite no local da viagem, com todas as despesas custeadas.	20,00	DIAR
	2	42079	Fretamento de ônibus para realizar transporte intermunicipal de atletas que representam o Município em eventos esportivos. Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. Especificações do ônibus: idade máxima de 15 anos de fabricação, com capacidade mínima de 44 lugares, com poltronas reclináveis, com banheiro, bagageiro, cujas medidas de cada compartimento deverá ser de no mínimo 0,80 m de altura X 2.20 m de profundidade X 1,50 m de largura.	5.000,00	KM
	3	38634	Fretamento de ônibus para realizar o transporte intermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra que representam o Município em concursos de bandas e fanfarras. - Tais participações podem vir a ocorrer em dias úteis, bem como em finais de semana. - Observação: A Banda Municipal Talentos da Terra não realiza pernoite durante a participação em eventos, não sendo necessário despesas por parte da empresa contratada com hospedagem de motorista. - A alimentação do motorista durante a viagem será fornecida juntamente com a alimentação dos integrantes da Banda. Especificações do ônibus: idade máxima de 15 anos de fabricação, com capacidade mínima de 44 lugares, com poltronas reclináveis, com banheiro, bagageiro com capacidade para transportar todo o material e instrumental da banda, cujas medidas de cada compartimento deverá ser de no mínimo 0,80 m de altura X 2.20 m de profundidade X 1,50 m de largura. Totalizando: 6.000 km/ano	6.000,00	KM
	4	37432	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, e execução do itinerário conforme cronograma expedido pela associação da Terceira Idade de Candói, para municípios vizinhos.	4.000,00	KM



5	42142	Fretamento de ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares para transporte intermunicipal de passageiros, e execução do itinerário conforme cronograma expedido pelo SCFV-vinculado à Secretaria de Assistência Social.	2.500,00	KM
---	-------	---	----------	----

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022.

1.4. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual, ou de seus extratos, na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência, que em resumo, visa atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura quanto ao deslocamento dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município de Candói em competições fora do município de Candói. Ainda a Secretaria de Assistência Social realiza o transporte dos integrantes do grupo da terceira idade do município de Candói até as cidades vizinhas para reuniões, bailes, encontros etc., nos sábados e domingos, desta forma auxiliando na promoção da confraternização, bem estar, saúde física, saúde mental e visibilidade da condição social dos idosos do município. Vale ressaltar que a maioria das viagens estão previstas para finais de semana, não se descarta a possibilidade de haver eventos em dias úteis.

2.2. Cumpre destacar que a presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual para o exercício de 2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade

4.2. A contratação abrange, por conta e responsabilidade do contratado:

4.2.1. A disponibilização de ônibus e motoristas, em compatibilidade com a quantidade de passageiros;

4.3. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando a propriedade do veículo, a categoria de “aluguel” e o ano de fabricação não deverá ser superior à 15 (quinze) anos para ônibus. Caso o veículo não seja propriedade do licitante, deverá ser apresentado contrato de locação, com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público;

4.4. Prova de regularidade do DPVAT;

4.5. Laudo de inspeção técnica veicular emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO, ou nota fiscal de compra no caso de veículo novo;

4.6. Laudo de aferição de tacógrafo emitido por órgão competente autorizado pelo INMETRO;

4.7. Prova de registro regular do veículo no Departamento de Estradas de Rodagem (DER) da jurisdição da sede do licitante;

4.8. Apólice de seguro de vida de passageiros, acompanhada da comprovação de seu pagamento integral;

4.9. Prova do vínculo empregatício entre motorista e o licitante, podendo ser comprovado por meio de contrato social, registro em Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório ou por um servidor público;

4.10. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria no mínimo “D”, nos termos do art. 138, II do Código de Trânsito Brasileiro;

4.11. Certificado ou anotação na CNH que comprove que o motorista foi aprovado no curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;



4.12. Certidão negativa do registro de distribuição criminal do motorista relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do art. 329 do código de trânsito brasileiro;

4.13. Disponibilizar 02 (dois) motoristas para viagens acima de 450 km e noturnas, conforme estabelecido pela ANTT. Todas as despesas com os motoristas deverão ocorrer a cargo da contratada.

4.14. Deverá ser apresentado ao **gestor ou fiscal do contrato**, pelo menos **7 (sete) dias** antes da viagem, a declaração formal, identificando os veículos e motoristas que serão responsáveis pela viagem, acompanhado dos documentos exigidos no item 4 deste termo de referência.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e condições de entrega

5.1. O prazo para execução dos serviços será nas datas estabelecidas pelas Secretarias requisitantes, de acordo com os eventos programados, as quais serão repassadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias** para o fornecedor.

5.2. O transporte será realizado nos dias, horários e locais definidos pelas secretarias requisitantes.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, a Sra. **Rozane Husklo** (Portaria nº 275/2023) e **Nelinho Arantes Fank** (Portaria nº 195/2023).

6.5. Os fiscais acompanharão a execução dos contratos, conforme solicitação pertinente de cada secretaria, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. Caberá aos fiscais dos contratos deliberar quanto aos pedidos de prorrogação de prazos de entrega dos serviços, em conformidade com o Decreto Municipal 252/2022.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário da pasta responsável pela requisição do bem, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, o qual poderá solicitar informações de participantes da viagem para aferir a qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da



licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituído ou corrigido no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

7.4. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

7.6. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

7.7. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



8.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Contrato social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação Técnica

8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

8.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.10. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente.

8.10.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação e os preços unitários dos itens constarão na relação de itens, apêndice deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Candói, em 28 de setembro de 2023.

- Assinado digitalmente pelos secretários responsáveis pelas pastas da Secretaria Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 632D-B682-2DDA-BD14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER (CPF 046.XXX.XXX-73) em 28/09/2023 09:18:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEDROSO DE ARAUJO (CPF 050.XXX.XXX-37) em 28/09/2023 10:11:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAINÁ MATOS DE SOUZA (CPF 107.XXX.XXX-31) em 28/09/2023 11:35:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/632D-B682-2DDA-BD14>